



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

"Trabalho e Transparência"

Administração 2025/2028

EDITAL 01/2025

DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES

MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS - MINAS GERAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS-MG, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela Sr^a Ilma Guedes Lopes, juntamente com a Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno – CTPSI, torna público a realização de Processo Seletivo para Escolha de Diretor (a) das Escolas Públicas Municipais e Creche Municipal de Educação. O Processo realizar-se-á em conformidade com o §1º, I, da Lei nº 14.113/2020, art. 200, da Lei Orgânica do Município de Uruana de Minas, Decreto nº 328, de 04 de agosto de 2022, Decreto nº 361, de 22 de agosto de 2025 e Portaria nº 150, de 22 de agosto de 2025, e deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo para provimento da função de Diretor Escolar das Escolas Públicas Municipais e Creche Municipal de Educação dar-se-á por Processo Seletivo Simplificado Interno entre os profissionais pertencentes ao grupo da Educação Pública Municipal de Uruana de Minas-MG e será regulamentado por este Edital, sendo a PROMOTORA a Prefeitura Municipal de Uruana de Minas-MG e o processo de seleção será supervisionado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e executado por uma Comissão Especial, designada por portaria específica da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O Cronograma deste processo é parte integrante do Edital.

1.3. A escolha para a função de Diretor Escolar dar-se-á por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício da função.

1.5. Os cargos citados acima serão avaliados por prova de títulos e entrevista.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

"Trabalho e Transparência"

Administração 2025/2028

1.6. As escolas com até de 400 alunos que oferecem os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, podendo incluir para o cômputo os alunos da Educação Infantil, terão inscrição como Diretor Escolar I.

1.7. A instituição que oferece os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental com mais de 400 alunos terá a nomenclatura do cargo de Diretor Escolar II.

1.8. O processo de certificação não se constitui como um concurso público, assim como não assegura ao candidato direito a estabilidade e efetivação, limitando-se a credenciar e verificar quais entre os servidores candidatos possuem os requisitos indispensáveis ao desempenho da função de Diretor Escolar.

2. PARA PARTICIPAR DO PROCESSO E PROVIMENTO DA FUNÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ:

2.1. Ter possuído vínculo na área pedagógica ou cargo comissionado (diretor, vice-diretor e coordenador) na instituição educacional da rede municipal na qual esteja atuando.

2.2. Possuir vínculo na área pedagógica ou cargo comissionado (diretor, vice-diretor e coordenador) na rede de ensino de Uruana de Minas.

2.3. Experiência de 2 (dois) anos na área de educação;

2.4. Ter disponibilidade para assumir a função na Unidade de Ensino com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva;

2.5. Não possuir antecedentes criminais ou responder processo disciplinar, apresentando as certidões negativas da Justiça Federal e Estadual do seu domicílio, bem como certidões negativas de débitos municipal, estadual e federal.

2.6. Comprometer-se a participar de cursos de aperfeiçoamento em Gestão Escolar obtendo a certificação no prazo máximo de 01 (um) ano, a partir do início do exercício da função;

2.7. Para assumir o cargo de Diretor I e II será necessário possuir Licenciatura plena em Pedagogia ou curso superior de Licenciatura Plena na área de educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

"Trabalho e Transparência"

Administração 2025/2028

2.8. Estar ocupando cargo de provimento efetivo ou com contrato temporário vigente ou ocupante de cargo comissionado de diretor escolar, todos na área pedagógica, na rede Municipal de Ensino de Uruana de Minas-MG, até a data de inscrição.

§ 1º Não havendo interessados ou que não preencham os requisitos na instituição, será chamado o segundo melhor classificado da lista de outra instituição que tiver maior nota. Caso o mesmo não aceite continuará assim sucessivamente.

§ 2º Em caso de nenhum candidato obter a classificação, em atenção ao princípio da eficiência na administração pública, o Chefe do Poder Executivo indicará um dos inscritos que tenha feito o processo de seleção.

3. A SELEÇÃO DOS CANDIDATOS CONSTARÁ DAS SEGUINTE ETAPAS:

3.1. PROVA DE TÍTULOS

3.1.1. **1ª Etapa: Análise de Títulos** - destinada ao cômputo da pontuação dos títulos, que deverão ser protocolados pelo servidor candidato no ato da inscrição. A conferência desses títulos será realizada pela Comissão Especial.

3.1.2. A Análise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado Interno terá caráter eliminatório e classificatório.

3.1.3. A análise de títulos terá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme descrito neste Edital, que serão somados à pontuação obtida na Entrevista.

3.1.4. Todos os cursos de aperfeiçoamento e ou capacitação previstos para pontuação na Análise de Títulos deverão ter a carga horária mínima exigida.

3.1.5. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados de inscrição e pela má qualidade dos documentos, devendo os mesmos serem conferidos e autenticados no ato da Inscrição.

3.1.6. Somente serão considerados como documentos comprobatórios originais válidos para titulação a apresentação:

a) Certificado ou Declaração de Colação de Grau, expedida pela Instituição de Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

"Trabalho e Transparência"

Administração 2025/2028

Superior, acompanhada pelo Histórico Escolar;

b) Certificados de Curso de Pós-Graduação, atestando a carga horária mínima de 360 horas e data de conclusão;

c) Certificado de Curso de Aperfeiçoamento, atestando carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

3.1.7. Os servidores candidatos selecionados serão classificados por ordem crescente, de acordo com a pontuação obtida.

3.1.8. No caso de igualdade de pontuação, será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:

I. Possuir maior tempo de serviço na área da educação na docência na rede municipal de ensino de Uruana de Minas, excluindo possível tempo averbado.

II. Possuir maior idade.

3.2. 2ª Etapa: AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

A comissão avaliará os seguintes critérios: coerência, viabilidade, inovação, alinhamento com as diretrizes da SEMED.

3.2.1. Coerência.

3.2.2. Viabilidade.

3.2.3. Inovação.

3.2.4. Alinhamento com as diretrizes da SEMED.

3.3. ENTREVISTA

3.3.1. **3ª Etapa: Entrevista** - de caráter eliminatório e classificatório, na qual o servidor candidato que concorre à função de Diretor Escolar do Sistema Municipal de Ensino deverá obrigatoriamente ser submetido a avaliação de proficiência técnica na área de gestão e no modelo educacional implementado nas Unidades de Ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

"Trabalho e Transparência"

Administração 2025/2028

3.3.2. A entrevista dos servidores candidatos é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e será realizada pela Comissão Especial, com duração máxima de até 2h, e será feita na modalidade escrita.

3.4.3. A entrevista, segunda etapa do processo, valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos que somarão à pontuação da Análise de Títulos e do Plano de Gestão Escolar.

3.4.4. A Entrevista será avaliada a partir dos seguintes critérios, considerando a pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos para cada item analisado:

- a) Facilidade de comunicação e resolução de problemas;
- b) Flexibilidade e disposição para mudanças;
- c) Habilidade de liderança e/ou trabalho em equipe;
- d) Proatividade, autodesenvolvimento e comprometimento com as ações da Secretaria;
- e) Conhecimentos teóricos e práticos sobre legislação da Educação Básica.

4. CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO:

4.1. A carga horária de trabalho para o cargo de Diretor será de 40 horas semanais de dedicação exclusiva.

4.2. DAS VAGAS:

UNIDADE ESCOLAR	SEGMENTO OFERTADO	CARGO	Nº DE VAGAS
Escola Municipal Gustavo Capanema	Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental	Diretor II	01
Escola Municipal Floriano Peixoto	Educação infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental	Diretor I	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

"Trabalho e Transparência"

Administração 2025/2028

Escola Municipal de Educação Infantil Balão Mágico	Educação infantil	Diretor I	01
Creche Proinfância Municipal Gustavo Campos	Educação infantil	Diretor I	01

4.3. A remuneração do Cargo de Diretor Municipal segue a tabela de vencimentos de cargos em comissão da Lei nº 669/2025.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Condições para inscrição aos cargos oferecidos no Processo de Certificação:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal/1988, ou cidadão português, amparado, conforme o artigo 12 da Constituição Federal/1988 e o Decreto Federal nº 70.436/1972.
- Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- Ter a escolaridade exigida para o cargo.
- Cumprir e comprovar as exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal e neste Edital.
- Não ter sofrido, no exercício da função pública, conduta incompatível com a investidura em cargo público municipal.
- Não ser condenado em processo criminal transitado em julgado.

5.1.1. A documentação exigida neste Edital para exercício do cargo deverá ser comprovada na Secretaria Municipal de Educação, no ato da inscrição.

5.2.1. O preenchimento do requerimento de Inscrição ao processo seletivo e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

"Trabalho e Transparência"

Administração 2025/2028

5.2.2. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição que será disponibilizado no Anexo I deste edital.

5.2.3. As inscrições serão efetivadas **SOMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUANA DE MINAS-MG** nos períodos indicados nesse edital no cronograma de datas.

5.2.4. O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível, e deve ser preenchido conforme datas previstas deste edital;

5.2.5. O preenchimento da Ficha de Inscrição, e a entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos e Plano de Gestão são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

5.2.6. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.7. Na Ficha de Inscrição, constará declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo.

5.2.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a plena aceitação das normas e das condições estabelecidas nesse edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a esse Processo e de eventuais retificações ou aditivos do edital se houver.

5.2.10. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato para a inscrição, apuradas a qualquer tempo, que comprometerem a lisura do certame, se não forem corrigidas pelo candidato até a data de término das inscrições, acarretarão a anulação da inscrição e desclassificação no processo, bem como de todos os atos delas decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.11. Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em modelo próprio, esteja em conformidade com as normas deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

"Trabalho e Transparência"

Administração 2025/2028

5.2.12. Cartão de Inscrição – Não será enviado Cartão de Inscrição para o endereço do candidato. Os candidatos deverão, no período descrito conforme cronograma de datas, informar-se, na secretaria de Educação, em que local farão a Entrevista.

5.2.13. As consequências decorrentes da não localização do local da entrevista são de responsabilidade do candidato.

5.2.14. Tratamento Especial para realização da Entrevista, o candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de tratamento especial no dia da entrevista, deverá informar no ato da inscrição, pedido de tratamento especial, especificando, de forma clara, os meios necessários para a realização da mesma, anexando o atestado médico descrevendo a situação do candidato.

5.2.15. As inscrições serão gratuitas e o preenchimento do Formulário de Inscrição implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. Não será cobrado ou emitido boleto para realizar as inscrições.

6. DO SISTEMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. PROVA DE TÍTULOS

6.1.1. A Análise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado Interno terá caráter eliminatório e classificatório com a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme descrição abaixo, que serão somados à pontuação obtida na análise do Plano de Gestão Escolar e na Entrevista.

6.1.2. Os candidatos no momento da inscrição deverão protocolar na Secretaria Municipal de Educação de Uruana de Minas-MG, cópias de toda a documentação referente a comprovação dos títulos mencionados no item 6.1.4. Não há envio de documentação através dos correios e nem a anexação de documentos posterior.

6.1.3. Na apuração dos pontos obtidos, será (ão) eliminado(s) o(s) candidato(s) que não possuir a formação e o tempo de serviço exigido para o cargo.

6.1.4. Referências para análise de títulos e pontuação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

"Trabalho e Transparência"

Administração 2025/2028

TITULAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTOS
Pós-Graduação / Stricto Sensu (Doutorado) na área de educação	Certificado / Diploma de Curso em Nível de Pós-graduação (máximo 1)	30 pontos
Pós-Graduação / Stricto Sensu (Mestrado) na área de educação.	Certificado / Diploma de Curso em Nível de Pós-Graduação (máximo 1)	20 pontos
Pós-Graduação / Lato Sensu (Especialização) na área de Gestão Escolar	Certificado / Diploma de Curso em Nível de Pós-Graduação (máximo 1)	15 pontos
Pós-Graduação / Lato Sensu (Especialização) na área de educação	Certificado / Diploma de Curso em Nível de Pós-Graduação (máximo 1)	10 pontos
Curso de aperfeiçoamento na área de Gestão Escolar com no mínimo 40 horas	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento (máximo 1)	5 pontos
Experiência Profissional na função de Diretor Escolar	Portaria de Nomeação	1 ponto cada ano

6.2. PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

6.2.1. A análise do Plano de Gestão Escolar do processo seletivo simplificado interno terá caráter classificatório e eliminatório com a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, nos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

"Trabalho e Transparência"

Administração 2025/2028

6.2.2. Coerência

- 6.2.2.1 Clareza na apresentação dos objetivos e metas.
- 6.2.2.2 Relação lógica entre diagnóstico, objetivos, metas, ações e resultados esperados.
- 6.2.2.3 Adequação das propostas à realidade da unidade escolar.
- 6.2.2.4 Articulação entre os eixos pedagógico, administrativo e financeiro.

6.2.3. Viabilidade

- 6.2.3.1 Possibilidade real de execução das ações propostas, considerando os recursos disponíveis.
- 6.2.3.2 Compatibilidade entre metas, prazos, recursos humanos e financeiros.
- 6.2.3.3 Planejamento estratégico adaptável a imprevistos e desafios cotidianos da gestão escolar.

6.2.4. Inovação

- 6.2.4.1 Propostas criativas que promovam melhorias significativas na aprendizagem e no clima escolar.
- 6.2.4.2 Adoção de metodologias ativas, tecnologias educacionais ou estratégias diferenciadas.
- 6.2.4.3 Incentivo à participação da comunidade escolar e à cultura de colaboração.
- 6.2.4.4 Ações voltadas à inclusão, diversidade e equidade.

6.2.5. Alinhamento com as diretrizes da SEMED

- 6.2.5.1 Conformidade com os princípios e metas do Plano Municipal de Educação.
- 6.2.5.2 Integração com as políticas públicas educacionais da SEMED.
- 6.2.5.3 Comprometimento com os indicadores de qualidade da educação.
- 6.2.5.4 Promoção da gestão democrática, participativa e transparente.

6.2.6. O roteiro do plano de trabalho encontra-se no anexo III deste Edital que deverá ser entregue juntamente com a documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

"Trabalho e Transparência"

Administração 2025/2028

6.3. ENTREVISTA

6.3.1. A análise da entrevista do processo seletivo simplificado interno terá caráter classificatório e eliminatório com a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.3.2. O candidato deverá apresentar-se, no local, dia e hora previstos para a realização da entrevista, levando o documento de identificação.

6.3.3. O (a) candidato (a) será submetido a uma entrevista com questionamentos especificamente relacionados ao desempenho do cargo pleiteado;

6.3.4. Será considerada para efeito de análise da entrevista, as competências dos candidatos em relação às requeridas para o cargo;

6.3.5. A Entrevista terá duração máxima de 2h, a ser realizada forma escrita.

6.3.6. A classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na prova de títulos, na análise do plano de gestão e na entrevista.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A cada 03 (três) anos será realizado um novo Processo Seletivo Simplificado Interno para a escolha do Diretor Escolar.

7.2. Será desclassificado o (a) candidato (a) que tentar burlar o processo de seleção e/ou entregar documentos falsos ou incompletos.

7.3. A homologação do Resultado Final do processo ocorrerá através de ato específico do Prefeito do Município de Uruana de Minas e do qual se dará publicidade juntamente, com as listas de aprovados.

7.4. A Comissão enviará por ofício ao Chefe do Poder Executivo Lista Tríplex com a ordem de Classificação dos três primeiros colocados, bem como o Plano de Gestão apresentado por estes.

7.5. O Chefe do Poder Executivo Municipal escolherá, dentre os indicados na lista tríplex de cada unidade escolar aquele candidato classificado que tiver o Plano de Gestão mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

"Trabalho e Transparência"

Administração 2025/2028

alinhado com a Política Municipal da Educação, nomeará e dará posse ao dirigente de cada Instituição escolar.

7.6 O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

7.7. Será exonerado, por ato do Prefeito ou por definição legal, o Diretor que:

I – estiver impossibilitado, por motivos legais, de exercer a função;

II- no exercício do cargo ou da função, tenha cometido atos ou omissões relativas à gestão pedagógica e administrativa que comprometam o funcionamento regular da unidade escolar, mediante comprovação e análise, nos termos da legislação específica, e respeitado o devido processo legal;

III- agir em desacordo com as disposições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Uruana de Minas, Estatuto do Servidor Público Municipal e nos Decretos nº 328/2022 e 361/2025.

7.8. A exoneração do servidor na função pública de Diretor Escolar, deve ser feita via ofício pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo Gabinete do Prefeito Municipal, após ser notificado, caso não desempenhe suas funções inerentes ao cargo e também nas seguintes situações:

I - Redução do número de aulas e turmas;

II - Provimento de cargo;

III - Ocorrência de faltas no mês superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho, exceto as faltas motivadas por licenças;

IV - O não cumprimento das legislações vigentes no âmbito escolar;

V - Não apresentar prestações de contas ou apresentá-la com irregularidades.

8 O provimento dos cargos elencados no presente Edital será feito de acordo com disponibilidade das vagas, analisando a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal da Educação, não configurando direito subjetivo à nomeação a mera aprovação dos candidatos no certame em epígrafe.

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

"Trabalho e Transparência"

Administração 2025/2028

7.9. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão.

8. CRONOGRAMA E DATAS

ITEM	ETAPA/FASE	DATAS
01	Publicação do edital.	29/08/2025
02	Inscrições e entrega de documentos para análise do plano de gestão e prova de títulos.	01/09/2025 a 02/09/2025
03	Divulgação do resultado da prova de títulos e plano de gestão escolar.	04/09/2025
04	Recursos contra o resultado da prova de títulos e plano de gestão escolar.	05/09/2025
05	Resultado da prova de títulos e plano de gestão escolar após recursos.	08/09/2025
06	Entrevistas.	09/09/2025
07	Divulgação do resultado final.	10/09/2025
08	Recursos contra o resultado final.	11/09/2025
09	Publicação do resultado final do processo seletivo.	12/09/2025
10	Nomeação e posse	12/09/2025

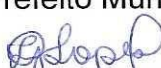
* É recomendável que antes da realização da inscrição, o candidato (a), faça a leitura do edital e acompanhe todas as publicações relativas ao processo.

Uruana de Minas/MG, 29 de agosto de 2025.


BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA

Prefeito Municipal

Bruno Raphael Mota Ferreira
Prefeito Municipal de
Uruana de Minas


ILMA GUEDES LOPES
Secretária Municipal de Educação

Ilma Guedes Lopes
Secretária Municipal
de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

"Trabalho e Transparência"

Administração 2025/2028

Anexo I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR PARA A REDE MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS-MG

Nome da Escola para qual o candidato está se inscrevendo:

Nome completo do Candidato:

Data de nascimento: ____/____/____. CPF: _____

Telefone: _____.

Cargo a que concorre:

() Diretor I

() Diretor II

Formação acadêmica do candidato a Diretor I:

() Licenciatura plena em Pedagogia;

() Licenciatura Plena na área de educação;

Formação acadêmica do candidato Diretor II:

() Licenciatura plena em Pedagogia;

() Licenciatura Plena na área de educação;

Declaro ter conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo e assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas assim como das penalidades cabíveis.

Uruana de Minas-MG, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do candidato a diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

"Trabalho e Transparência"

Administração 2025/2028

Anexo II

FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROVA DE TÍTULOS PARA PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR PARA A REDE MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS-MG

Nome completo do Candidato:

Carteira de Identidade nº: _____ CPF: _____

Telefone: _____

Cópias anexas referente a comprovação dos títulos:

() Certificado / Diploma de Curso de Pós-Graduação / Stricto Sensu (Doutorado) na área de educação.

() Certificado / Diploma de Curso de Pós-Graduação / Stricto Sensu (Mestrado) na área de educação.

() Certificado / Diploma de Curso de Pós-Graduação / Lato Sensu (Especialização) na área de Gestão Escolar.

() Certificado / Diploma de Curso de Pós-Graduação / Lato Sensu (Especialização) na área de educação.

() Certificado / Diploma de Curso de aperfeiçoamento na área de Gestão Escolar com no mínimo 40 horas.

() Portaria de Nomeação para o cargo de Diretor Escolar.

Declaro receber a inscrição anexo I e as cópias dos documentos marcados acima.

Uruana de Minas-MG, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do servidor – Secretaria Municipal de Educação de Uruana de Minas-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

"Trabalho e Transparência"

Administração 2025/2028

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR / PLANO DE TRABALHO PEDAGÓGICO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR(A) - EDITAL Nº 01/2025

O Plano deve conter, no mínimo, os seguintes elementos, com no máximo 06 páginas:

1. Identificação

- 1.1 Nome do candidato(a)
- 1.2 Unidade escolar para a qual concorre
- 1.3 Função pretendida

2. Diagnóstico da Realidade Escolar

- 2.1 Caracterização da unidade (número de alunos, equipes, estrutura)
- 2.2 Principais desafios e potencialidades

3. Proposta de Gestão / Ações Pedagógicas

- 3.1 Objetivos gerais e específicos
- 3.2 Estratégias para melhoria da aprendizagem
- 3.3 Plano de ação para questões administrativas para Diretores

4. Relação com a Comunidade Escolar

- 4.1 Estratégias de diálogo com famílias e conselhos escolares
- 4.2 Propostas para promoção da participação da comunidade

5. Avaliação e Monitoramento

- 5.1 Indicadores e formas de acompanhar os resultados da gestão/propostas

6. Considerações Finais



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

"Trabalho e Transparência"

Administração 2025/2028

ANEXO IV

ENTREVISTA

A entrevista será realizada de forma escrita e simultânea com todos(a) candidatos (as) por meio de respostas em caderno próprio a ser confeccionado pela Secretaria Municipal de Educação.

Roteiro referencial com os temas a serem abordados:

- A) FACILIDADE DE COMUNICAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS
- B) FLEXIBILIDADE E DISPOSIÇÃO PARA MUDANÇAS
- C) HABILIDADE DE LIDERANÇA E/OU TRABALHO EM EQUIPE
- D) PROATIVIDADE, AUTODESENVOLVIMENTO E COMPROMETIMENTO COM AS AÇÕES DA SECRETARIA
- E) CONHECIMENTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS SOBRE LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

"Trabalho e Transparência"

Administração 2025/2028

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSOS

ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) MEMBROS DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO, RESPONSÁVEIS PELO JULGAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA A FUNÇÃO DE GESTOR(A) ESCOLAR, REGIDO PELO EDITAL N° 01/SEMED- URUANA DE MIAS-MG.

Candidato(a): _____

(Identificação obrigatória)

N° de Inscrição: _____ N° DO CPF _____

Eu, candidato(a) inscrito(a) no referido Processo Seletivo Interno para a Função de Gestor(a) Escolar, venho solicitar revisão da análise do resultado da:

- ☐ Homologação da Inscrição;
- ☐ Resultado Preliminar da **1ª ETAPA** (Análise Curricular);
- ☐ Resultado Preliminar da **2ª ETAPA** (Entrevista);
- ☐ Resultado Preliminar da **3ª ETAPA** (Análise de Títulos).

Fundamentação:

Uruana de Minas – MG, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)